

RESERVADO

Fs. 274  
Off. de

AUTO DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de 1987, nesta Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, presentes todos os Membros que compõem o Conselho de Justificação, o Justificante, Jair Messias Bolsonaro, Cap, comigo Carlos José do Canto Barros, Ten Cel, servindo de Escrivão, foi reiniciado o interrogatório do Justificante da seguinte maneira: perguntado se afirma que está insatisfeito com seus rendimentos no / Exército, respondeu que não; perguntado se já esteve anteriormente in-satisfeito, respondeu que sim; perguntado se caso conseguisse algum emprego com rendimentos maiores não hesitaria em sair do Exército, / respondeu que com dor no coração, e pensando na família, estudaria a fundo essa possibilidade; perguntado se já procurou alguma vez emprego fora do Exército, para conseguir melhorar financeiramente, respondeu que, por curiosidade, certa vez, perguntou na Petrobrás como funcionava o setor de emprego de mergulhadores autônomos, oportunidade de esta em que conduziu aproximadamente dez praças que seriam submetidos a exame de admissão para a Petrobrás (setor de segurança); perguntado com que objetivo pediu informação sobre o emprego de mergulhador, respondeu que reafirma sua curiosidade e porque é possuidor do curso de mergulhador autônomo; perguntado se já exerceu alguma atividade / que lhe permitiu complementar seus rendimentos, através de comercialização, respondeu que sim, pois, no ano de 1986, em entendimento com o alfaiate do 8º GAC Pqdt, foram confeccionadas bolsas de nylon (tira-colo); perguntado como foi esse entendimento, respondeu que, em / comum acordo, pois resolveu cortar três pára-quedas T-10, arrematados em alienação realizada na Bda Inf Pqdt e fornecidos ao alfaiate / para que o mesmo confeccionasse as referidas bolsas e as vendesse; perguntado se esse acerto da venda das bolsas lhe trouxe algum lucro, respondeu que o lucro trazido para ele foi mínimo, sendo o maior beneficiado nesse negócio o alfaiate, que mora, com vários filhos, na favela de Acari; perguntado se a venda das bolsas foi realizada dentro do quartel, respondeu que a de algumas sim; perguntado se o Cmt da Unidade tinha conhecimento que o Justificante era parte interessada dessa comercialização, respondeu que não, pois o maior beneficiado era a pessoa do alfaiate, que sempre percebeu proventos abaixo do salário mínimo; perguntado se já exerceu atividade de garimpeiro, respondeu que sim, pelo fato de seu pai já ter exercido a atividade em garimpo e ter passado isso para o Justificante, sendo que, em algumas de suas férias, já praticou o garimpo, como "hobbie" ou "higiene mental"; perguntado se durante o exercício dessa atividade teve contato

Carlos José do Canto Barros

Jair Messias Bolsonaro

Off. de

RESERVADO

RESERVADO

Fs. 275  
H. K. M. 72

com outros garimpeiros, respondeu que sim, no ano de 1983, na cidade de Saúde, próximo a Jacobina-BA, onde permaneceu por alguns dias no garimpo, sendo que considerou tal episódio uma aventura; perguntado se considera essa atividade compatível com a condição de oficial do Exército, respondeu que no garimpo encontrou sofridos e honrados cidadãos brasileiros e, como tal, não os via como homens indesejosos de estarem a seu lado; perguntado se considera as atividades de lavrador, limpeza urbana, motorista profissional - todas honradas - compatíveis com a condição de oficial do Exército, respondeu que se a situação financeira exigisse que as exercesse, para o sustento de sua família, assumiria qualquer das atividades mencionadas, sem prejuízo do expediente; perguntado se quando decidiu escrever o artigo publicado na edição da revista VEJA, de Set 86, a seu ver, estava em situação / financeira difícil para sustentar a família, respondeu que considerava estar sem perspectiva de melhoria financeira; perguntado se quando / exerceu atividade de garimpeiro estava acompanhado de outros militares, respondeu que sim; perguntado o posto ou graduação desses militares, respondeu que eram três tenentes e dois sargentos, todos pára-quedistas; perguntado se esses militares estavam sob seu comando, respondeu que possivelmente um dos tenentes e um dos sargentos eram da Bateria de Serviços, a qual, na época, o Justificante comandava; perguntado quem dentre esses militares sugeriu essa aventura no garimpo, respondeu que foi sua a iniciativa; perguntado se obteve algum ganho financeiro com essa aventura, respondeu que não, pois nem um grama de ouro sequer foi encontrado; perguntado se tomou conhecimento de um documento redigido pelo Cap Sadon para o Comando da EsAO, antes desse militar sofrer punição disciplinar, respondeu que ficou sabendo da existência desse documento através de comentários correntes na EsAO, na oportunidade; perguntado se o Cap Sadon conversou com o Justificante antes de entregar o documento ao Cmt da EsAO, respondeu que não; perguntado se aprovou a atitude do Cap Sadon em retirar o documento, após ter sido chamado pelo Cel SCmt da EsAO, respondeu que não pode avaliar, pois não tem opinião formada a respeito do fato; perguntado se comentou com outros companheiros a punição aplicada ao Cap Sadon, tecendo comentários ao Cmt da EsAO, respondeu que não; perguntado se comentou com outros companheiros o fato da repórter Cássia Maria ter estado em sua residência solicitando opinião a respeito de reportagem em que a mesma fazia comentários desairosos à figura do Sr Ministro / do Exército e à Instituição, respondeu que não se recorda, mas acha que não; perguntado se quando esteve no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 de outubro fez comentários sobre a punição do Cap Sadon, respondeu que não sabia, naquela oportunidade, que o Cap Sadon esta-

Respondeu

K. M. 72

H. K. M. 72

RESERVADO



RESERVA

Fis. 276  
Affonso

va preso; perguntado a que horas chegou no apartamento do Cap Fábio e o tempo que lá permaneceu, no dia 21 ou 22 Out, respondeu que aproximadamente às 17:30 horas e lá permaneceu por aproximadamente uma hora; perguntado se encontrou algum outro oficial no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 Out, durante a sua permanência, respondeu que não; perguntado se viu a repórter Cássia Maria, sua conhecida, no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 Out, quando lá permaneceu, respondeu que não; perguntado se sabe se o Cap Fábio conhece essa repórter, respondeu que não sabe; perguntado se viu D. Ligia / quando esteve no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 Out, e se conversou com ela, respondeu que sim, por pouco minutos; perguntado se durante a sua permanência no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 Out, D. Ligia permaneceu a maior parte do tempo fora das vistas do Justificante, respondeu que sim; perguntado se durante sua / permanência no apartamento do Cap Fábio, no dia 21 ou 22 Out, viu a esposa do Cap Souza, conversando com D. Ligia, respondeu que não; perguntado se alguma vez fez qualquer esboço de construção de uma / bomba utilizando relógio, já que declarou saber construir essa bomba, respondeu que sim, mas não se lembra nem onde nem quando, mas que / foi em ambiente militar; perguntado se alguma vez fez esse desenho, na Es AO, ou mesmo na Vila Militar de Oficiais, respondeu que não; perguntado se mostrou ou entregou, em alguma ocasião, esse esboço / feito, em ambiente militar, a algum elemento da imprensa, respondeu / que não, nem a qualquer outro elemento civil; perguntado por que, ao tomar conhecimento de que a revista VEJA, em sua edição de nº 1000, chamou-o de "mentiroso", atacando sua honra pessoal, não procurou a redação da citada revista, para desmentidos, já que tem experiência / em contato com a citada empresa, respondeu que porque uma sindicância estava sendo realizada e o Sr Ministro do Exército já havia depositado confiança nos militares envolvidos na citada matéria e que, se nada disso estivesse acontecendo, teria solicitado permissão ao Comando da EsAO para defender-se judicialmente e não iria à redação da revista VEJA; perguntado por que ao tomar conhecimento do publicado na edição nº 999 da revista VEJA não procurou meios legais para desmentir a revista, respondeu que era um domingo (25 Out) e que tomou conhecimento da matéria em questão através de uma jornalista da GLOBO que, indo à sua residência, queria confirmar as declarações prestadas à revista VEJA, conforme telex que portava e que, após isso, dirigiu-se à Escola e participou o ocorrido ao Cap Alcântara, de Artilharia, representante do Comando; perguntado por que, ao tomar conhecimento que a Sindicância não provou estar a revista mentindo, ainda assim deixou

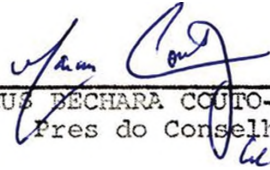
Affonso


Affonso


Affonso

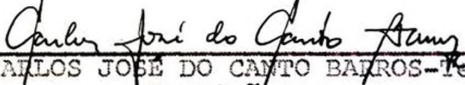
REC 2000

de solicitar ao Exército providências legais, respondeu que, porque um Conselho de Justificação foi sugerido pelo Sindicante e por ter achado que, no meio militar, depois da palavra do Sr Ministro do Exército e da instauração do Conselho de Justificação considerava / não lhe caber outro recurso; perguntado por que constituiu advogado se, em momento nenhum, até a presente data, tomou qualquer atitude legal contra a revista VEJA, respondeu que para acompanhar o processo, assistindo-o até a última instância. E, neste ponto foi determinada pelo Presidente a interrupção do presente Auto de Qualificação e Interrogatório do Justificante, Jair Messias Bolsonaro, Cap, que, iniciado às 14:15 horas e interrompido às 16:00 horas, vai por todos os Membros do Conselho assinado, bem como pelo Justificante, depois de lido e achado conforme. Eu, Carlos José do Canto Barros, Ten Cel, servindo de Escrivão, o escrevi.

  
 \_\_\_\_\_  
 MARCUS BECHARA COUTO-Cel Cav  
 Pres do Conselho

  
 \_\_\_\_\_  
 NILTON CORREA LAMPERT-Ten Cel  
 Interrogante e Relator

  
 \_\_\_\_\_  
 JAIR MESSIAS BOLSONARO- Cap Art  
 Justificante

  
 \_\_\_\_\_  
 CARLOS JOSÉ DO CANTO BARROS-Ten Cel  
 Escrivão

RESERVADO